



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9109) ou via e-mail licitacao.eparaguacu@gmail.com

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 062/2014

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

E-MAIL:

NOME:

RUBRICA

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 062/2014 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0126/2014** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que acha-se aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO N.º 062/2014 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo n.º 126/2014), objetivando a **Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Portaria n.º 8.243, 28 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **27 de junho de 2.014, às 09:00** horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal, conforme relação constantes no Anexo I que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e a **Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
NOME DO PROPONENTE:
PREGÃO N.º 062/2014
PROCESSO N.º 126/2014



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO N.º 062/2014

PROCESSO N.º 126/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço unitário e total de cada item e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Condições de pagamento: **3 (três) parcelas iguais, sendo pagas 30/60 e 90 dias**, contados da emissão da apólice.
- g) Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, devendo a apólice ser emitida até 3 (três) dias após assinatura do mesmo.
- h) Os preços serão fixos e irrevogáveis

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), da sede da licitante e em nome do mesmo;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) perante a Justiça do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- b) Certificado de registro na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP

1.5 -DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

Administração (**ANEXO III**);

- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 062/2014, (**Anexo IV**).

1.7 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 minutos**

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação e na proposta poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- 1 substituição e apresentação de documentos; ou
- 2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1. – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

2. – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por menor preço global, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DAS CONDIÇÕES E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em **3 (três) parcelas iguais, sendo pagas 30/60 e 90 dias**, contados emissão da apólice. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para dos serviços, atestando a conformidade da execução do contrato.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas em recursos próprios e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
27 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
59 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
78 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
92 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
103 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
113 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
132 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
169 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
181 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
222 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
238 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
262 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
287 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
426 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
518 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
561 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
598 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo da Proposta

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de junho de 2014.

Ricardo Cordeiro Custodio

Pregoeiro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente projeto básico visa a contratação de Empresa especializada em serviços de Seguro para Veículos, destinado a Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

O seguro a ser contratado deverá atender a estas “ Condições Gerais do Seguro”, abrangendo, em relação todos os veículos em questão, as modalidades “Compreensiva – (colisão, incêndio, roubo/furto)”, “Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais”, “Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Pessoais” e “Assistência 24 horas”, como segue:

1. Cobertura compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
2. Cobertura RCF(Responsabilidade Civil e Facultativa) – Danos Materiais – R\$ 300.000,00 e Danos Corporais R\$ 300.000,00
3. Assistência 24 horas, livre de quilometragem,
4. Franquia: obrigatória
5. Região tarifária – Paraguaçu Paulista - SP
6. Prazo de vigência do contrato: 12 meses
7. APP (morte e invalidez do condutor e demais ocupantes) de R\$ 80.000,00, incluso assistência médica e despesas hospitalares – por passageiro.
8. Assistência de taxis ou qualquer outro meio de transporte para os passageiros de todos os veículos da frota, inclusive Ambulância.
9. Cobertura total compreensiva 100% FIPE.
10. Cobertura para vidros
11. Para os itens 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 117 será seguro somente para terceiros sendo cobertura de – Danos Materiais – R\$ 300.000,00 e Danos Corporais R\$ 300.000,00, e APP (morte e invalidez do condutor e demais ocupantes) de R\$ 80.000,00, incluso assistência médica e despesas hospitalares.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Placa	Linha / Modelo	Ano Fabr / Modelo	Chassi
<u>1</u>	HGX8350	VOLARE / (EXECUTIVO)	2000 / 2000	9BM664238YB247460
<u>2</u>	BNZ3756	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X56P007225
<u>3</u>	BWU1508	OH - (ÔNIBUS) / 1635	1992 / 1992	9BM384098MB934790
<u>4</u>	CMW9880	VOLARE / V-6 (LOTACAO)	2005 / 2006	93PB37D2M6CO16690
<u>5</u>	BXI4692	OH - (ÔNIBUS) / 1635	1991 / 1991	9BM364402MC069160
<u>6</u>	JKW1287	OH - (ÔNIBUS) / 1635	1991 / 1991	9BM364209LC067228
<u>7</u>	BXI4746	OH - (ÔNIBUS) / 1635	1991 / 1991	9BM364209MC068864
<u>8</u>	BNZ3753	KOMBI / 1.4 FURGAO TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X76P006562
<u>9</u>	BNZ3751	KOMBI / 1.4 FURGAO TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X86P006764
<u>10</u>	BNZ3748	KOMBI / 1.4 FURGAO TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X86P006845
<u>11</u>	BNZ3764	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2007	9BWF07XX7P013197
<u>12</u>	BNZ3765	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2007	9BWGF07X47P01389
<u>13</u>	BNZ3766	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2007	9BWGF07X17P013542
<u>14</u>	BNZ3767	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2007	9BWGF07X77P013268
<u>15</u>	BNZ3771	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2008	9BWGF07X38P001393
<u>16</u>	BNZ3772	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2008	9BWGF07X38P000938
<u>17</u>	BNZ3773	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2008	9BWGF07X18P001067
<u>18</u>	BNZ3774	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2007 / 2008	9BWGF07X08P000900
<u>19</u>	BNZ3795	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X49P023603
<u>20</u>	BNZ3799	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X39P024113
<u>21</u>	BNZ3796	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X79P024390
<u>22</u>	BNZ3781	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X39P024354
<u>23</u>	BNZ3794	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X49P024265
<u>24</u>	BNZ3798	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X89P024530
<u>25</u>	BNZ3797	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X29P024250
<u>26</u>	BNZ3790	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X89P024687
<u>27</u>	BNZ3792	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X59P024257
<u>28</u>	BNZ3782	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X49P024234
<u>29</u>	BNZ3791	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X59P024601
<u>30</u>	BNZ3793	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X79P024115
<u>31</u>	BNZ3741	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2005 / 2005	9BWCA05X55P114418
<u>32</u>	BNZ3743	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2005 / 2005	9BWCA05X05T134616
<u>33</u>	BNZ3775	POLO / SEDAN 1.6 TOTAL FLEX	2007 / 2008	9BWJB09NX8P006135
<u>34</u>	BNZ3770	8-120 / 2P	2005 / 2005	9BWFA52R65R526626
<u>35</u>	DJP8356	DUCATO / MINIBUS 2.8 TB	2008 / 2008	93W244M2382024638
<u>36</u>	BNZ3728	QUANTUM / 1.8 MI	1999 / 2000	9BWZZ331YP007113
<u>37</u>	BSV9286	S10 PICK-UP / STD. 2.2 MPFI	2000 / 2000	9BG124ASOYC426081
<u>38</u>	BNZ3746	KOMBI / STANDARD	2005 / 2006	9BWGB07XX6P002307
<u>39</u>	CMW8962	MONTANA / 1.8 CONQUEST FLEXPOWER 8V	2005 / 2006	9BGXL80005C244917



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

40	BNZ3747	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X26P006940
41	BNZ3755	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X36P006767
42	BNZ3762	SAVEIRO / 1.6 CITY TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWEB05WX6P064274
43	BNZ3778	SAVEIRO / 1.6 CITY TOTAL FLEX	2008 / 2008	9BWEB05W98P104279
45	BPZ5414	SAVEIRO / CL 1.6 MI	1998 / 1999	9BWZZZ376WP028088
46	BPZ5417	SAVEIRO / CL 1.6 MI	1998 / 1999	9BWZZZ376WP028440
47	BNZ3742	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2005 / 2005	9BWCA05X85P114350
48	BNZ3776	GOL / CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2007 / 2008	9BWCA05W78T103911
49	BPZ5424	KOMBI / STANDARD	1999 / 1999	9BWZZZ237XP004352
50	BPZ5431	KOMBI / STANDARD	1999 / 1999	9BWZZZ237XP000862
51	BNZ3732	KOMBI / STANDARD	2001 / 2001	9BWGB07X41P003588
52	BNZ3737	KOMBI / STANDARD	2004 / 2004	9BWGB07X54P007461
53	BNZ3738	KOMBI / STANDARD	2004 / 2004	9BWGB07X14P007750
54	BNZ3754	KOMBI / STANDARD	2006 / 2006	9BWGF07X16P006749
55	BNZ3749	KOMBI / STANDARD	2006 / 2006	9BWGF07X36P005439
56	BNZ3716	BAND.JIPE CAP.DE AÇO / CHAS. CURTO	1980 / 1980	OJ35413
57	BPZ5418	SAVEIRO / CL 1.6 MI	1998 / 1999	9BWZZZ376WP027543
58	BNZ3726	VW 11-130 / 3-EIXOS 2P	1985 / 1985	VO12954
59	BPZ5423	SAVEIRO / CL 1.6 MI	1999 / 1999	9BWZZZ76XP51131
60	BPZ5433	GOL / 1000 MI	1999 / 2000	9BWZZZ273YT040139
61	BNZ3715	GOL / 1000 MI	1999 / 2000	9BWZZZ373YT061726
62	BNZ3750	UNO / MILLE 1.0 8V FIRE	2002 / 2002	9BD15822524391344
63	HBV0878	SAVEIRO / 1.6 CITY TOTAL FLEX	2005 / 2006	9BWEB05W66P028100
64	DBP8721	F-250 / XL 4.2 TURBO	2002 / 2002	9BFFF25L62B072292
65	BNZ3721	VW 11-130 / 3-EIXOS 2P	1984 / 1984	V007284
66	BNZ3725	VW 11-140 / 3-EIXOS	1990 / 1990	9BWZZZF4ZLC019969
67	BNZ3718	VW 11-140 / 3-EIXOS	1990 / 1990	9BWZZZF2ZLC020290
68	BZI5009	F / 13000 2P	1985 / 1985	LA7SFA11200
69	BNZ3705	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BXK84F3XB014344
70	BNZ3714	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F7XD014346
71	BNZ3706	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F2XD013508
72	BNZ3707	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F5XD014345
73	BNZ3708	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F5XD013180
74	BNZ3709	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84FXXD013630
75	BNZ3710	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84FXXD014342
76	BNZ3711	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F8XD014341
77	BNZ3712	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F9XD014347
78	BNZ3713	F / 14000 2P	1999 / 1999	9BFXK84F0XD014348
79	BWP6542	MERCEDES L / 1114 3-EIXOS 2P	1987 / 1987	9BM344014HB763667
80	MVW3244	CARGO / 1317 T 3-EIXOS 2P	2004 / 2004	9BFXTNAF74BB34240
81	BNZ3757	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWGF07X76P006755
82	BNZ3739	GOL / 1.6 MI PLUS TOTALFLEX 8V	2004 / 2004	9BWCB05X14P122494
83	BNZ3763	SAVEIRO / 1.6 CITY TOTAL FLEX	2006 / 2006	9WEB05W26P083238



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

<u>84</u>	BNZ3745	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2005 / 2006	9BWCA05W36T016164
<u>85</u>	BNZ3734	GOL / 1000 MI	2003 / 2003	9BWCA05Y53T135539
<u>86</u>	BZI5620	QUANTUM / GLI 2.0	1995 / 1995	9BWZZZ33ZSP037678
<u>87</u>	BPZ5415	GOL / 1000 MI	1998 / 1999	9BWZZZ373WT131191
<u>88</u>	BNZ3758	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWCA05W06T097091
<u>89</u>	BNZ3761	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWCA05W46T091567
<u>90</u>	BNZ3760	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWCA05W66T091683
<u>91</u>	BNZ3759	GOL / CITY 1.0 MI TOTAL FLEX	2006 / 2006	9BWCA05W76T091708
<u>92</u>	BNZ3769	CORSA / SEDAN CLASSIC 1.0 SPIRIT FLEXP	2006 / 2007	9BGSN19N07B187348
<u>93</u>	BNZ3768	CORSA / SEDAN CLASSIC 1.0 SPIRIT FLEXP	2006 / 2007	9BGSN19N07B189312
<u>94</u>	BNZ3731	KOMBI / STANDARD	2000 / 2001	9BWGB07X11P006139
<u>95</u>	BNZ3779	POLO / SEDAN 1.6 TOTAL FLEX	2008 / 2008	9BWJB09N08P051259
<u>96</u>	AVI0001	TRATOR / STANDARD	1970 / 1970	MF65X03
<u>97</u>	AVI0002	PÁ-CARREGADEIRA / STANDARD	1975 / 1975	CLARK
<u>98</u>	AVI0003	TRATOR / STANDARD	1970 / 1970	MF50X
<u>99</u>	AVI0004	PÁ-CARREGADEIRA / STANDARD	1986 / 1986	MICHIGAN
<u>100</u>	AVI0005	TRATOR / STANDARD	1970 / 1970	MF65X05
<u>101</u>	AVI0006	TRATOR / STANDARD	1989 / 1989	CBT8440
<u>102</u>	AVI0007	MOTONIVELADORA / STANDARD	1990 / 1990	CATERPILAR01
<u>103</u>	AVI0008	TRATOR / STANDARD	1990 / 1990	CBT84401
<u>104</u>	AVI0009	TRATOR / STANDARD	1990 / 1990	CBT8240
<u>105</u>	AVI0010	RETROESCAVADEIRA / STANDARD	1999 / 1999	FB02A2R01611
<u>106</u>	AVI0011	PÁ-CARREGADEIRA / STANDARD	1999 / 1999	R12029TC00636
<u>107</u>	AVI0012	PÁ-CARREGADEIRA / STANDARD	1999 / 1999	R120229TC00637
<u>108</u>	AVI0013	MOTONIVELADORA / STANDARD	1999 / 1999	CARTERPILAR02
<u>109</u>	AVI0014	MOTONIVELADORA / STANDARD	1999 / 1999	CARTERPILAR03
<u>110</u>	AVI0015	TRATOR / STANDARD	1999 / 1999	MF283201
<u>111</u>	AVI0016	TRATOR / STANDARD	1999 / 1999	MF283202
<u>112</u>	AVI0017	TRATOR / STANDARD	1999 / 1999	MF2924
<u>113</u>	AVI0018	TRATOR / STANDARD	1970 / 1970	MF65X1
<u>114</u>	AVI0019	TRATOR / STANDARD	2007 / 2007	Z7CE20561
<u>115</u>	AVI0020	TRATOR / STANDARD	2007 / 2007	MF2912
<u>116</u>	EGI6201	KOMBI / 1.4 STD TOTAL FLEX	2009 / 2009	9BWMF07X49P019745
<u>117</u>	AVI0022	TRATOR / STANDARD	2008 / 2009	BL88231755
<u>118</u>	EGI6209	GOL / CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2009 / 2010	9BWAA05W4AP059243
<u>119</u>	EGI6208	GOL / CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2009 / 2010	9BWAA05W6AP036028
<u>120</u>	EGI6206	GOL / CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2009 / 2010	9BWAA05W7AP057437
<u>121</u>	EGI6207	GOL / CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2009 / 2010	9BWAA05W1AP057420
<u>122</u>	EGI6205	GOL / CITY (TREND) 1.0 MI TOTAL FLEX	2009 / 2010	9BWAA05W7AP037558
<u>123</u>	EGI6201	ATEGO / 1418	2008 / 2009	9BWMF07X49P019746
<u>124</u>	EGI6214	SAVEIRO / 1.6 TOTAL FLEX (G5)	2010 / 2011	9BWKB05U2BR086149



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

125	EGI6213	SAVEIRO / 1.6 TOTAL FLEX (G5)	2010 / 2011	9BWKB05U6BP088518
126	EGI6211	BOXER (DIESEL) - NAC / FURGÃO 2.3 350 LG T.E JTD	2010 / 2011	936ZBXMFB2058184
127	EGI6212	VOLARE 8-120 / 2P	2010 / 2011	9532452R6BR103729
128	EGI6215	VW 5 (DIESEL) / 140 E DELIVERY	2010 / 2010	9531932P5AR059219
129	DJL1940	DOBLÒ / 1.8 HLX FLEX	2010 / 2011	9BD223156B2018792
130	DJL4612	DOBLÒ / 1.8 HLX FLEX	2010 / 2011	9BD223156B2018757
131	BNZ3735	DAILY / MAX VAN 40.12 TB INT.	2001 / 2002	93ZC3580128305426
132	BNZ3780	ATEGO / 1418	2008 / 2008	9BM9580348B606653
133	EGI6221	GOL / 1.6 MI TOTAL FLEX 8V	2011 / 2012	9BWAB05U5CT086716
134	BPZ5434	KOMBI / LOTAÇÃO 1.6 MPI	1999 / 1999	9BWZZZ237XP006450
135	EEQ7504	FIESTA - NAC / 1.0 FLEX	2009 / 2010	9BFZF55A5A8009743
136	EGI6216	KOMBI / 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO)	2010 / 2011	9BWMF07X6BP013208
137	EGI6217	KOMBI / 1.4 TOTAL FLEX (LOTAÇÃO)	2010 / 2011	9BWMF07X7BP013962
138	EEQ7519	FIESTA - NAC / 1.0 FLEX	2009 / 2010	9BFZF55A5A8009791
139	EGI6224	DUCATO (DIESEL) / MAXI LONG.2.3 ME (TETO ALTO)	2010 / 2010	93W245G34A2052275
140	EGI6225	KOMBI / 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)	2012 / 2012	9BWMF07X0CP027610
141	EGI6226	KOMBI / 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)	2012 / 2012	9BWMF07X3CP027522
142	EGI6223	KOMBI / 1.4 TOTAL FLEX (ESCOLAR)	2012 / 2012	9BWMF07X3CP027651
143	EGI6222	TRANSIT / 2.4 VAN 350 TB	2011 / 2011	WF0DXXTBFBTY53346
144	EGI6230	SAVEIRO 1.6 VOLKSWAGEN	2013/2013	9BWKB05U3DP229452
145		CAMINHÃO IVECO 170E22 ADAPTADO BOMBEIRO	2013/2013	93ZA1RGHOD8921685
146	BNZ3783	ONIBUS MARCOLO/VOLARE V8L	2008/2008	93PB42G3P8CO25645
147	EGI6202	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U	2009/2009	9BWR882W19R940788
148	DJM1261	ONIBUS MBENZ/MPOLO VICINO	2009/2009	9BM688272AB676456
149	EGI6229	VW/KOMBI ESCOLAR	2012/2013	9BWMF07X1DP00563
150	BNZ3784	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2008/2008	93PB42G398C025613
151	EGI6204	VW ONIBUS INDUSCAR FOZ	2009/2009	9BWR882WO09R940006
152	BNZ3785	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2008/2008	93PB42G3P8CO25653
153	BNZ3786	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2008/2008	93PB42G3P8CO25612
154	BNZ3787	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L	2008/2008	93PB42G3P8CO225686
155	BNZ3788	VW INDUSCAR FOZ VWOD	2008/2008	9BWR882W48R846161
156	FQY7780	CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2423	2014/2014	9BFYEAKD7EBS61282
157	DJM9747	ONIBUS VW MASCA GRANMIDI EDD O	2013/2014	9532EB2W5ER413721
158	ASY4471	CAR/CAMINHOTE WV SAVEIRO 1.6 CS	2010/2011	9BWKB05U5BP066963
159	EGI6231	VW NO GOL 1.0 CITY	2013/2014	9BWAA45U7EP127711
160	EGI16203	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U	2009/2009	9BWR882W59R940874
161	EGI6227	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17	2012/2013	93ZL68C01D8441869
162	EGI6228	VW KOMBI ESCOLAR	2012/2013	9BWMFO7X6DP000624
163	BNZ3740	VW POLO SEDAN 1.6	2005/2005	9BWJBO9N55P030208
164	EGI6230	VW SAVEIRO 1.6 CS	2013/2013	9BWKB05U3DP229452



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

165	ZERO	CAMINHÃO INTERNATIONAL DUNASTAN BASCULANTE	2014/2014	
166	ZERO	VW GOL CITY 1.0	2014/2014	
167	ZERO	VW GOL CITY 1.0	2014/2014	
168		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140.B	2013/2013	
169		RETROESCAVADEIRA JCB MWM	2013/2013	
170		PÁ CARREGADEIRA VOLVO 312	2009/2009	
171		MOTONIVELADORA VOLVO MOD G930	2009/2009	
172		PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2009/2009	
173		ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD. DD24 FT 338	2010/2010	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____,
representante legal da empresa _____, CNPJ: _____,
interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2014), da Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno
atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal

(com carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

“ANEXO III”

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a
firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

“ANEXO IV”

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão n.º/2014), da Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º
...../2014

Local e data.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

MINUTA CONTRATO **TERMO CONTRATO N.º /2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL, (PREGÃO N.º/2014).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, –, na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do Processo n.º/2014, **PREGÃO N.º/2014**, objetivando a **Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de seguros de veículos pertencentes para a frota municipal de acordo com as especificações constantes no anexo I, que integrou o Edital de Licitação Pregão Presencial nº/2014, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas, em especial abrangendo com relação a todos os veículos as modalidades “Compreensiva – (colisão, incêndio, roubo/furto)”, “Responsabilidade Civil Facultativa – (danos materiais e danos pessoais)” e Assistência 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As características dos veículos, os valores das franquias e as importâncias seguradas são as constantes da planilha – Anexo I.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total do prêmio devido pela CONTRATANTE, será de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período **de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....).

As despesas decorrentes da presente licitação estão previstas em recursos próprios e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
27 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
59 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
78 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
92 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
103 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
113 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
132 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
169 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
181 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
222 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
238 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
262 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
287 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
426 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
518 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
561 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica
598 33903900	Outros Serviços de Terceiros – P-Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações, constantes no anexo I, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I** – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente.
- II** – Designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de Serviços, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- III** – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase da licitação, indicadas no preâmbulo deste termo, apresentando ao CONTRATANTE, inclusive, a licença de funcionamento correspondente a cada exercício.

VI – Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.

VII – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

VIII – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados a atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

IX – Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

X – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

II – Exercer a fiscalização dos serviços.

III – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

IV – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do prêmio devido pelo CONTRATANTE será efetuado através de crédito em conta corrente da empresa CONTRATADA, **3 (três) parcelas iguais, sendo pagas 30/60 e 90 dias**, contados da data de entrega da fatura emitida pela CONTRATADA contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A comprovação da regularidade fiscal, quais sejam INSS, FGTS, deverá ser feita se por ocasião da celebração do contrato as que foram apresentadas na sessão do Pregão estiverem com as datas de validade vencidas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não apresentação das comprovações de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A não observância do prazo previsto para apresentação da fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento em igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou incorreções verificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

São de responsabilidade da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir nos serviços que executar por força do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do OBJETO deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais combinações legais, garantido o exercício prévio do direito de defesa.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de Licitação nº/2014 e seu anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

CLAUSULA QUINZE - DO FORO

Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estancia Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2014.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Dr. Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

R.G.

B)

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º/2014

Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos para a frota municipal

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2014.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Dr. Ediney Taveira Queiroz

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....
.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº .../2014

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone _____ FAX _____

CEP _____ CNPJ _____

Inscr. Estadual: _____

N ITEM	Veículos	Ano/modelo	Placa	Vr. Franquia	Vr. unit. do Prêmio Anual

- Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)
- Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- Condições de pagamento: **3 (três) parcelas iguais, sendo pagas 30/60 e 90 dias**, contados da emissão da apólice.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis
 1. Cobertura compreensiva: Colisão, Incêndio, Roubo/Furto;
 2. Cobertura RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) – Danos Materiais – R\$ 300.000,00 e Danos Corporais R\$ 300.000,00
 3. Assistência 24 horas, livre de quilometragem,
 4. Franquia: obrigatória
 5. Região tarifária – Paraguaçu Paulista - SP
 6. Prazo de vigência do contrato: 12 meses
 7. APP (morte e invalidez do condutor e demais ocupantes) de R\$ 80.000,00, incluso assistência médica e despesas hospitalares – por passageiro.
 8. Assistência de taxis ou qualquer outro meio de transporte para os passageiros de todos os veículos da frota, inclusive Ambulância.
 9. Cobertura total compreensiva 100% FIPE.
 10. Cobertura para vidros
 11. Para os itens 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 117 será seguro somente para terceiros sendo cobertura de – Danos Materiais – R\$ 300.000,00 e Danos Corporais R\$ 300.000,00, e APP (morte e invalidez do condutor e demais ocupantes) de R\$ 80.000,00, incluso assistência médica e despesas hospitalares.

Nome e Assinatura do responsável